



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

PARECER Nº 005/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: “Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS/2025), e adota outras providências.”.

OBJETO: Relatório e Parecer

COMISSÃO– Comissões de Constituição Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento, Fiscalização e Controle.

RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal Enoque Portilio Cardoso, apresentou a este legislativo municipal, o Projeto de Lei Complementar nº001 de 30 de Janeiro de 2025, a ser apreciado por essas Comissões.

O qual foi remetido pelo Presidente da Casa aos Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho nº 005/2025, que convocou seus membros, para respectiva análise.

PARECER

O Projeto de Lei em apreço visa regularizar créditos, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não na forma e nas condições estabelecidas no Projeto mencionado, relativos ao IPTU, ISSQN e ITBI, e ao recebimento de créditos não tributários tais como as taxas a ao pagamento de contribuições existentes. A matéria em análise pretende com o respectivo projeto atender ao interesse do Município, na medida em que poderá ter incremento na arrecadação, mediante o recebimento de créditos tributários vencidos e não pagos pelos contribuintes,

Posto isto verifica-se que o PL em apreço reúne os **elementos formais** essenciais exigidos, não encontrando nenhum óbice para o seu tramite no processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelo relator, os membros das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Apresentam seus votos da seguinte maneira.

Jose Maria Alves Pereira
Presidente da CCJRF

Felix Gomes de Sousa Júnior
Relator da CCJRF
Edivania Maria de Sousa Santos
vogal- CCJRF
Felix Gomes de Sousa Júnior
Presidente- CFTOFC
Edivandro P. Seixo Magalhães
Relator da CFTOFC
Deivid Denner Fachinelli
Vogal- CFTOFC

PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 12/02/2025
MIRIAN LEINE C. SOARES
1ª Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 11/02/2025
MIRIAN LEINE C. SOARES
1ª Secretária
Câmara Mun. de N. Rosalândia-TO